



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de novembro de 2015

Edição nº 1247, Pag. 1

A T O N.º 115/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

R E S O L V E:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor **MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**, matrícula n.º 001.099-5A, para substituir o Senhor Conselheiro **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, matrícula n.º 002.327-2A, durante seu afastamento, no período de 17 a 20.11.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

A T O N.º 116/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

R E S O L V E:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**, matrícula n.º 001.261-0A, para substituir o Senhor Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**, matrícula n.º 001.252-1A, durante seu impedimento, com base no art. 31, I, da Resolução TCE nº 04/2002, no período de 23 a 27.11.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de novembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

P O R T A R I A N.º 255/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 120/2015-DICAI/AM, de 17/11/2015.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 000.383-2A, **JOÃO ROBERTO ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 000.492-8A e o estagiário **JOSÉ MOURA DE AZEVEDO JÚNIOR**, matrícula nº 002.300-0A, para, no período de **30/11 a 10/12/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* junto a **Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT/HVD**, referente às contas do exercício de 2014;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - ESTABELECE aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO que a Carta de exclusividade nº 0136/2015 - RJ, informando que a Empresa LEX EDITORA S/A detém exclusividade de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de novembro de 2015

Edição nº 1247, Pág. 2

edição, distribuição e comercialização, em todo território nacional de Relação de Títulos de Publicações;

CONSIDERANDO ainda a inviabilidade de competição por ser a única empresa tida como detentora dos direitos de edição, distribuição e comercialização em todo território nacional;

CONSIDERANDO o valor total da proposta de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais);

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para renovação do serviço de Assinatura dos periódicos, perante a empresa LEX EDITORA S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 05.829.742/0001-48, situada à Rua Consolação, 77 – Centro – São Paulo/SP, no valor de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para renovação do serviço de Assinatura dos periódicos, perante a empresa LEX EDITORA S/A.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2013.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria n.º 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo n.º 4891/2015;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 657/2015 da DJUR, às fls.12 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora **KARLA PATRICIA CAUPER MENDONÇA**, deste Tribunal de Contas, no evento "CURSO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", a ser realizado no período de 23 a 27/11/2015, na cidade de Brasília/DF, por meio da empresa Associação Brasileira de Orçamento Público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.398.099/0001-21. O valor total da inscrição é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "CURSO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO, NA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 de outubro de 2015.

1- Processo TCE n.º 267/2013 (25 volumes).

Apenso: Processo n.º 4856/2013 e 4637/2013.

2- Assunto: Representação n.º 004/2013-RMAM.

3- Representante: Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.

4- Representado: Prefeitura Municipal de Manaus.

5- Objeto: Nulidade de Portarias de efetivação de pessoal temporário.

6- Unidade Técnica: DICAD/MA – Informação n.º 23/2015 (fls. 4856/4865).





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de novembro de 2015

Edição nº 1247, Pag. 3

7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Despacho nº 435/2015-MP-RMAM do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fl. 4876).

8- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Representação.

Inconstitucionalidade. Devolução dos Autos ao Relator.

9- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Exmo. Sr. Auditor-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

9.1- Declarar a inconstitucionalidade da Emenda 79 à Lei Orgânica do Município de Manaus, tendo em vista que esta descumpriu o art. 61, § 1º, inciso II, alínea "a" e "c", c/c o inciso II do art. 37 da Constituição Federal;

9.2- Devolver os autos ao Relator para análise final de mérito da presente Representação.

1- Processo TCE nº. 3743/2014.

Apenso: Processo nº 4165/2014.

2- Assunto: Representação.

3- Representante: Projeto Engenharia Ltda.

4- Representado: Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo - CGL.

5- Objeto: Supostas irregularidades na Concorrência Pública nº 025/2014-CGL.

6- Unidade Técnica: DICAD/AM – Informação nº 170/2015 (fl. 138).

7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 1883/2015-MP-EFC da Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas (fls. 139).

8- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Representação.

Conhecimento. Arquivamento por perda do objeto. Ciência aos Responsáveis.

9- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Exmo. Sr. Auditor-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

9.1- Conhecer a presente Representação;

9.2- Determinar o arquivamento dos autos, em vista da perda do objeto, nos termos do artigo 127, da Lei nº 2423/1996 c/c o art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil;

9.3- Dar ciência da presente decisão aos responsáveis pela Comissão Geral de Licitação – CGL; pela Secretaria de Estado de Infra Estrutura - SEINFRA; pelo Município de Tefé, e, ao responsável pela empresa Projeto Engenharia Ltda. (autora da presente Representação).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 5009/2015

ÓRGÃO: **Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP**

ASSUNTO: **Representação**

OBJETO: Representação com pedido de Medida Cautelar, interposta pela empresa Aldri Serviços LTDA contra o Edital do Pregão Presencial 115/2015 da Comissão Municipal de Licitação/Subcomissão de Licitação da Área de Limpeza Pública.

REPRESENTANTE MINISTERIAL: a distribuir

RELATORA: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
DESPACHO

Senhor Secretário do Tribunal Pleno:

1. Tratam os autos de **Representação com pedido de Medida Cautelar**, interposta pela empresa Aldri Serviços LTDA contra o Edital do Pregão Presencial 115/2015 da Comissão Municipal de Licitação/Subcomissão de Licitação da Área de Limpeza Pública, com sessão marcada para as 8 horas e 30 minutos do dia 25/11/2015 e que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e limpeza pública de vias, nos logradouros e nos bens públicos do Município de Manaus.

2. Diante da análise preliminar dos fatos apresentados pela Representante, considerando o receio de lesão ao erário e ao interesse público, bem como o risco de ineficácia da decisão meritória, concedo a medida cautelar pleiteada, **no sentido de suspender os procedimentos originados do Pregão Presencial 115/2015** da Comissão Municipal de Licitação/Subcomissão de Licitação da Área de Limpeza Pública. Ato contínuo, determino a Vossa Senhoria:

2.1 oficiar a Sra. Alba de Castro Santoro Paiva, Pregoeira responsável pelo Edital em exame, nos termos do inciso II do art. 1º da Resolução 3/2012 – TCE/AM, informando a **suspensão** do Pregão Presencial 115/2015 – SLLP/CML/PM;

2.2 informar no corpo do supracitado Ofício que, tendo em vista o disposto no §3º do art. 1º da Resolução 3/2012 – TCE/AM, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de justificativas e documentos ante aos fatos narrados pela Representante;

2.3 adotar procedimentos para a publicação do presente Despacho, conforme dispõe o art. 5º da Resolução 3/2012 – TCE/AM.

3. Ademais, solicito que sejam encaminhadas, anexas aos Ofícios citados no item anterior, cópias das fls. 2 a 9 dos autos.

4. Após a apresentação de defesa por parte da Sra. Alba de Castro Santoro Paiva ou vencido o prazo concedido, retornem-me os autos para manifestação.

GABINETE DA CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
CONSELHEIRA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de novembro de 2015

Edição nº 1247, Pág. 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2015 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, fica **NOTIFICADA a Empresa KPK Construções LTDA**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 195/2015 – DICOP** reunidos no Processo TCE nº 1381/2014 que trata da Prestação de Contas Anuais, da Sra. Joésia Moreira Julião Pacheco, Diretora-presidente do Centro Tecnológico de Ensino do Amazonas-CETAM, exercício 2013..

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2015.

EUDERIQUES PEREIRA MARQUES
Diretor DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. GRACIENE DE SOUZA OLIVEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 891/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 2425/2015, referente à sua Pensão.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de Novembro de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA VICENTINA BARBOSA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 973/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA,

exarada nos autos do Processo TCE nº 5971/2011 – 02vol., referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de Novembro de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. DAISY PINHIERO DE OLIVEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 222/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 10710/2013, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Novembro de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. AIDA MARIA MACHADO DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 726/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 11071/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de Novembro de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de novembro de 2015

Edição nº 1247, Pág. 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ROSEMARY ZANE DA COSTA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1013/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 11309/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de Novembro de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1079/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 11653/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de Novembro de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. RAIMUNDA DE SOUSA DOS SANTOS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1212/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 11920/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Novembro de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ELIZABETH REZENDE RODRIGUES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1050/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 11949/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de Novembro de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1263/2013, e cumprindo a Decisão nº 129/2012 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 2344/2010, que trata da Representação acerca de Possível Malversação de Verbas Públicas na Administração da Prefeitura de Tefé, exercício de 2010, fica **NOTIFICADO o Sr. Sidônio Trindade Gonçalves, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 8.475,87 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas e **glosa/alcance** no valor atualizado de **R\$ 124.944,63 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, aos Cofres do Município de Tefé, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de Novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de novembro de 2015

Edição nº 1247, Pag. 6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2549/2013, e cumprindo o Parecer Prévio s/nº - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 495/1997, fica **NOTIFICADO o Sr. Francisco Chagas de Souza de Moura, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o **débito** no valor atualizado de **R\$ 363.192,33 (trezentos e sessenta e três mil, cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos)**, aos Cofres do Município de Jutai, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de Novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3561/2014, e cumprindo o Acórdão nº 011/2013 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1596/2005, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Alvarães, fica **NOTIFICADO o Sr. Delmiro Barboza de Lima, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 5.499,61 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas e **alcance** no valor atualizado de **R\$ 2.339.067,85 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)** aos Cofres do Município de Alvarães, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02,

combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4754/2012, e cumprindo o Acórdão nº 336/2009 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2043/1999, que trata da Tomada de Contas de Convênio, firmado entre a SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Tapauá, fica **NOTIFICADO o Sr. Benedito Ferreira de Andrade, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 11.615,16 (onze mil, seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas, e a **glosa** no valor atualizado de **R\$ 1.307.814,07 (um milhão, trezentos e sete mil, oitocentos e quatorze reais e sete centavos)**, aos Cofres do Município de Tapauá, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5341/2012, e cumprindo o Acórdão nº 539/2010 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1800/2005, que trata da Prestação de Contas Anual da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM, fica **NOTIFICADA a Sra. Lindete de Lima Gomes, Diretora-Presidente à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 10.236,80 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de Novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 304/2012, e cumprindo o Acórdão nº 239/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de novembro de 2015

Edição nº 1247, Pag. 7

do Processo TCE nº 1381/2008, que trata da Prestação de Contas Anual da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa - CPDRVP, fica **NOTIFICADO o Sr. Josiney Vieira de Lima**, Diretor Geral à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 10.827,64 (dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 0306/2012, e cumprindo o Acórdão nº 193/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1434/2008, que trata da Prestação de Contas Anual do Fundo de Previdência do Município de Manacapuru - FUMPREVI, fica **NOTIFICADO o Sr. Clayton Pascarelli Rebouças**, Presidente à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 6.988,41 (seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, ambos devidamente corrigidos monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de cobrança executiva nº 357/2014, e cumprindo a Decisão nº 766/2013 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 3914/2011, que trata da Admissão de Pessoal/Contratações Temporárias da Prefeitura Municipal de Maués, fica **NOTIFICADO o Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa

no valor atualizado de **R\$ 966,97 (novecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1446/2013, e cumprindo o Acórdão nº 074/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2133/2007, que trata da Prestação de Contas anual da Prefeitura Municipal de Lábrea, fica **NOTIFICADO o Sr. Gean Campos de Barros**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 16.107,77 (dezesseis mil, cento e sete reais e setenta e sete centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1701/2013, e cumprindo o Acórdão nº 640/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2013/2009, que trata da Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado do Trabalho - SETRAB, fica **NOTIFICADA a Sra. Iranildes Gonzaga Caldas**, Secretária de Estado à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 13.213,21 (treze mil, duzentos e treze reais e vinte e um centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de novembro de 2015

Edição nº 1247, Pag. 8

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1905/2013, e cumprindo o Acórdão nº 447/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2153/2009, que trata da Prestação de Contas Anual da Companhia de Água e Esgoto e Saneamento Básico de Coari - CAESC, fica **NOTIFICADO o Sr. Paulo Emílio Bonilla Lemos**, Diretor-Presidente à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 27.648,21 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, e alcance no valor atualizado de **R\$ 481.142,12 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e doze centavos)** aos Cofres do Município de Coari, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2271/2014, e cumprindo o Acórdão nº 034/2011 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 5694/2009, que trata da Prestação de Contas do Convênio, firmado entre a SEJEL e a Federação das Ligas Desportivas de Manaus - FDLM, fica **NOTIFICADO o Sr. Antônio César Mota Botero**, Presidente da Federação à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 2.232,15 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio de Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3749/2014, e cumprindo o Acórdão nº 031/2013 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1753/2006, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Eirunepé, fica **NOTIFICADO o Sr. Francisco das Chagas Dissica Valério Tomaz**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 14.829,30 (quatorze mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, e glosa no valor atualizado de **R\$ 3.513.358,72 (três milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, aos Cofres do Município de Eirunepé, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3920/2013, e cumprindo o Acórdão nº 354/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 1750/2006, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Codajás, fica **NOTIFICADO o Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos**, Prefeito Municipal, à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 3.214,91 (três mil, duzentos e quatorze reais e noventa e um centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de novembro de 2015

Edição nº 1247, Pag. 9

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3920/2013, e cumprindo o Acórdão nº 354/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 1750/2006, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Codajás, fica **NOTIFICADO o Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos**, Prefeito Municipal, à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 3.214,91 (três mil, duzentos e quatorze reais e noventa e um centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3948/2013, e cumprindo o Acórdão nº 039/2013 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 1994/2012, que trata da Prestação de Contas de Anual do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus - MANAUSMED, exercício 2009, fica **NOTIFICADO o Sr. Jackson Chagas Saldanha**, Diretor e Ordenador de Despesas à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 1.246,59 (mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4028/2013, e cumprindo o Acórdão nº 040/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 2748/2010, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, fica **NOTIFICADO o Sr. Elmir Lima Mota**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 54.463,37 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas e **alcance** no valor atualizado de **R\$ 7.574.513,92 (sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos)** aos Cofres do Município de Boa Vista do Ramos, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4927/2013, e cumprindo o Acórdão nº 365/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 1391/2010, que trata da Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência dos Servidores de Coari, fica **NOTIFICADO o Sr. Elissandro de Souza Portela**, Diretor-Presidente à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 3.186,52 (três mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de novembro de 2015

Edição nº 1247, Pag. 10

combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5267/2013, e cumprindo o Acórdão nº 035/2011 – TCE – Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 5690/2009, que trata da Prestação de Contas de Convênio, firmado entre a SEJEL e a Federação das Ligas Desportivas de Manaus - FLDM, fica **NOTIFICADO o Sr. Antônio César Mota Botero**, Presidente da Federação à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 8.765,60 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)** e glosa no valor atualizado de **R\$ 261.591,67 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Substituto, Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5579/2011, e cumprindo o Acórdão nº 059/2004 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 812/1998, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Eirunepé, exercício 1997, fica **NOTIFICADO o Sr. Francisco das Chagas Dissica Valério Tomaz, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 16.517,15 (dezesseis mil, quinhentos e dezesseis reais e quinze centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Ari Jorge da Costa Moutinho Júnior, nos

autos do processo de cobrança executiva nº 6403/2013, e cumprindo a Decisão nº 748/2013 – TCE – Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 5575/2010, que trata da Admissão de Pessoal/Contratações Temporárias da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, fica **NOTIFICADO o Sr. Antônio Fernando Fontes Vieira**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 2.645,68 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6409/2013, e cumprindo a Decisão nº 801/2013 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 6431/2010, que trata da Admissão de Pessoal/Contratações Temporárias da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, fica **NOTIFICADO o Sr. Antônio Fernando Fontes Vieira**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 2.661,31 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6900/2012, e cumprindo a Decisão nº 1297/2011 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 7152/2003, que trata da Admissão de Pessoal/Contratação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de novembro de 2015

Edição nº 1247, Pag. 11

por Tempo Determinado da Prefeitura Municipal de Itapiranga, fica **NOTIFICADA a Sra. Lúcia de Sá Barbosa**, Vice-Prefeita Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 4.352,41 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1139/2013, e cumprindo o Acórdão nº 72/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 2193/2007, que trata da Prestação de Contas Anual da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, fica **NOTIFICADO o Sr. José Dilson Carvalho Filho**, diretor e ordenador de despesas à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 5.911,45 (cinco mil, novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1812/2010, e cumprindo o Acórdão nº 446/2015 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 2279/2007, que trata da Prestação de Contas Anuais, exercício de 2006, fica **NOTIFICADO o Sr. Manoel Acrizio de Araújo Freire**, Presidente da Câmara à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 12.240,84 (doze mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)**, aos Cofres do

Estado do Amazonas, e **alcance** no valor atualizado de **R\$ 57.440,87 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)**, aos Cofres do Município de Urucurituba, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4630/2013, e cumprindo o Acórdão nº 934/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 1567/2010, que trata da Prestação de Contas Anual da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, fica **NOTIFICADO o Sr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior**, Diretor e Ordenador de Despesas à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 11.219,97 (onze mil, duzentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4854/2010, e cumprindo o Acórdão nº 140/2009 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 2151/2003, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Tapauá, fica **NOTIFICADO o Sr. Raimundo Evangelista de Castro**, presidente da câmara à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 12.152,60 (doze mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de novembro de 2015

Edição nº 1247, Pag. 12

de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6058/2012, e cumprindo o Acórdão nº 014/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 987/2010, que trata da Prestação de Contas Anual do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá, fica **NOTIFICADO o Sr. Augusto Melo Sales**, diretor à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 5.829,97 (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6871/2013, e cumprindo a Decisão nº 1191/2013 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 2388/2010, que trata da Admissão/Contratação Temporária de Pessoal da SEDUC, fica **NOTIFICADO o Sr. Gedeão Timóteo Amorim**, Secretário de Estado à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 10.608,89 (dez mil, seiscentos e oito reais e oitenta e nove centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 7134/2012, e cumprindo o Acórdão nº 143/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 2562/2009, que trata da Tomada de Contas Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barcelos, fica **NOTIFICADO o Sr. Daniel Borges de Queiroz**, Diretor à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 10.233,83 (dez mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 77/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva, Ex-Prefeito Municipal de Maués**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados na Representação nº 125/2014-MP-EMF, que tratam da Representação contra a SEINFRA, para apurar possíveis irregularidades no Convênio nº 32/2012, firmado com o Município de Maués, nos autos do Processo TCE 2876/2014, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Relator Alípio Reis Firmo Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Outubro de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de novembro de 2015

Edição nº 1247, Pag. 13

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO a Sra. Anete Peres Castro Pinto, Ex- Prefeita de Atalaia do Norte**, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 10027/2012**, decidiu **JULGAR IRREGULAR a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, exercício 2012**, de responsabilidade da senhora Anete Peres Castro Pinto, nos termos dos arts.1º, inciso, II, 19, inciso II, 22, inciso III, alíneas "b" e "c" e 25 da Lei Estadual nº 2.423/1996; fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres estaduais do valor das penalidades no **ACORDÃO Nº 004/2014-TCE**, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Voto, salientando - lhe que o comprovante de pagamento deve ser encaminhado a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei nº.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução TC nº.04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública

www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1917

DENGUE

SE VOCÊ AGIR, PODEMOS EVITAR.

CUIDE DA SUA CASA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde SUS Ministério da Saúde **BRASIL** UM PAÍS DE FORÇA GOVERNO FEDERAL



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100